



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL PLENO

Sessão n.º 663^a
Data da Sessão 15.03.2016

Tribunal Pleno

- I - Leitura da Ata
- II - Leitura de Acórdãos
- III - Passagem (Relatórios para Revisão)
- IV - Julgamentos Designados
- V - Pauta de Julgamentos
- VI - Julgamentos em Mesa

PROCESSOS VIRTUAIS:

1-0005283-94.2015.8.04.0000 - Arguição de Inconstitucionalidade

Arguinte: Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça

Presidente: Exma. Sra. Desdora. Maria das Graças Pessôa Figueiredo.

Relator: Exmo. Sr. Desdor. João de Jesus Abdala Simões
Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Carlos Fábio Braga Monteiro.

Voto do Relator: Pela procedência da Arguição.

Antec. voto c/ o Relator: Desdor. Domingos Jorge Chalub Pereira, Desdora. Maria das Graças Pessôa Figueiredo-Presidente.

Voto divergente do Desdor. Wellington José de Araújo: Pela improcedência da Arguição.

Antec. voto c/ a divergência: Desdor. João Mauro Bessa e Desdor. Ari Jorge Moutinho da Costa.

Adiado:a pedido do Vistor, Desdor. Flávio Humberto Pascarelli Lopes (Vista em 01.3.2016).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL PLENO

2 - 4004083-52.2013.8.04.0000 - Medida Cautelar em Ação Direta de Inconstitucionalidade.

Requerente: Marcelo Ramos Rodrigues

Advogados José Luiz Franco de Moura Mattos Júnior
OAB/AM n.º 5.517 e outro.

Presidente: Exma. Sra. Desdora. Maria das Graças Pessoa Figueiredo.

Relator: Exmo. Sr. Desdor. Wellington José de Araújo.

Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Carlos Fábio Braga Monteiro.

Voto do Relator: Pela rejeição da preliminar de ilegitimidade.

Antec. voto c/ o Relator pela rejeição da preliminar de ilegitimidade: Desdor. João Mauro Bessa, Desdor. Cláudio César Roessing, Desdor. Paulo Cesar Caminha e Lima, Desdor. Aristóteles Lima Thury, Desdora. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura, Desdora. Carla Maria Santos dos Reis, Desdor. Jorge Manoel Lopes Lins, Desdor. Ari Jorge Moutinho da Costa (Vota com o Relator com relação a preliminar de ilegitimidade) e Desdor. João de Jesus Abdala Simões (adere ao voto do Desdor. Ari Jorge Moutinho da Costa).

Voto divergente: Desdor. Domingos Jorge Chalub Pereira: Levanta preliminar de ilegitimidade ativa e de defeito de representação processual.

Adiado Vista ao Desdor. Flávio Humberto Pascarelli Lopes (em 8.3.2016).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL PLENO

3 - 4000153-55.2015.8.04.0000 - Mandado de Segurança

Impetrante: Jefferson Farias Caldas

Advogada: Mara Inêz Ribeiro de Lima (6449/AM)

Impetrados: Exmo. Sr. Governador do Estado;
Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, Exmo. Sr. Secretário da Secretaria de Estado e Administração, Recursos Humanos e Previdência- SEAD, Diretor-Presidente da Amazonprev - Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas, Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas e Procurador-Geral do Estado do Amazonas – PGE.

Presidente: Exma. Sra. Desdora. Maria das Graças Pessoa Figueiredo.

Relator: Exmo. Sr. Desdor. Domingos Jorge Chalub Pereira.

Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Carlos Fábio Braga Monteiro.

Voto do Relator: Pela concessão da Segurança (Em 2.2.2016) .

Antec. voto c/ o Relator: Desdor. Ari Jorge Moutinho da Costa e Desdora. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura (Em 2.2.2016).

Voto divergente do Desdor. João Mauro Bessa: Pela concessão parcial da segurança (Em 16.2.2016).

* Desdor. Domingos Jorge Chalub Pereira, convergiu com o voto do Desdor. João Mauro Bessa (Em 23.2.2016).

Adiado: a pedido do Relator (Em 08.3. 2016)

4 - 4002044-19.2012.8.04.0000 - Medida Cautelar em Ação Direta de Inconstitucionalidade

Requerente: Ministério Público do Estado do Amazonas

Procurador: José Hamilton Saraiva dos Santos

Presidente: Exma. Sra. Desdora. Maria das Graças Pessoa Figueiredo.

Relator: Exmo. Sr. Desdor. Domingos Jorge Chalub Pereira

Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Carlos Fábio Braga Monteiro.

Voto do Relator: Indefere o pedido.

Voto divergente do Desdor. João Mauro Bessa: Pela concessão da Medida Cautelar.

Adiado: a pedido do Vistor, Desdor. Flávio Humberto Pascarelli Lopes (Vista em 16.2.2016)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL PLENO

5 - 4001942-89.2015.8.04.0000 - Mandado de Segurança

Impetrante: Dalvina Ramires Odício

Advogado: Claudia de Santana (8369/AM)

Impetrado: Julio Cabral - Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE.

LitsPassiv: Diretor-Presidente do Fundo Único de Previdência do Município de Manaus – MANAUSPREV.

Presidente: Exma. Sra. Desdora. Maria das Graças Pessoa Figueiredo.

Relator: Exmo. Sr. Desdor. Djalma Martins da Costa
Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Carlos Fábio Braga Monteiro.

Adiado: ausência justificada do Relator (Em 8.3.2016)

6 - 4003246-26.2015.8.04.0000 - Mandado de Segurança

Impetrante: Marines do Nascimento Silva

Advogada: Claudia de Santana (8369/AM)

Impetrado: Presidente do Tribunal de Contas de Contas do Estado do Amazonas.

Presidente: Exma. Sra. Desdora. Maria das Graças Pessoa Figueiredo.

Relator: Exmo. Sr. Desdor. Djalma Martins da Costa
Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Carlos Fábio Braga Monteiro.

7 - 4001983-56.2015.8.04.0000 - Mandado de Segurança Coletivo.

Impetrante: Associação dos Praças do Estado do Amazonas – APEAM

Advogados: Marcelo Henrique Carvalho dos Santos(9848/AM), Francisco de Souza Santana Junior (9856/AM) e outro.

Impetrado: Exmo Sr. Governador do Estado do Amazonas/Am.

Presidente: Exma. Sra. Desdora. Maria das Graças Pessoa Figueiredo.

Relator: Exmo. Sr. Desdor. Lafayette Carneiro Vieira Júnior.

Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Carlos Fábio Braga Monteiro.

***Sustentação Oral:** Estado do Amazonas

Procurador: Dr. Victor Fabian Soares Cipriano (OAB/AM n.º 6.019)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL PLENO

8 -4002044-19.2012.8.04.0000 - Ação Direta de Inconstitucionalidade.

Requerente: Ministério Público do Estado do Amazonas
Procurador: José Hamilton Saraiva dos Santos (15/AM)
Presidente: Exma. Sra. Desdora. Maria das Graças Pessôa Figueiredo.
Relator: Exmo. Sr. Desdor. Domingos Jorge Chalub Pereira.
Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Carlos Fábio Braga Monteiro.

9 - 4002969-44.2014.8.04.0000 - Petição – Ação Declaratória de Nulidade Querela Nullitatis.

Querelante: Fundação AMAZONPREV
Advogado: André Luiz M. Fernandes (5017/AM)
Querelados: Iracema Lima de Jesus Gonçalves, Hilda Telles Raphael Camerina Belém Teixeira, Espólio de Therezinha de Jesus Faria Vieira, Zuleide de Araújo Costa, Valério de Carvalho Neto, Nadir Nazare da Rocha e Francisca Mendes de Oliveira.
Presidente: Exma. Sra. Desdora. Maria das Graças Pessôa Figueiredo.
Relator: Exmo. Sr. Desdor. Wellington José de Araújo
Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Carlos Fábio Braga Monteiro.

PROCESSOS VIRTUAIS EM MESA:

10 - 0007257-69.2015.8.04.0000 - Agravo Regimental

Agravante: Petrobrás Distribuidora S/A
Advogados: Cristiane Romano (1503A/DF), João Vítor Luke Reis (24837/DF) e outros.
Agravada: Amazonas Distribuidora de Energia S/A
Advogados: Guilherme Vilela de Paula (3697/AC) e Isabela Montuori Bougleux de Araujo (1069/AM).
Presidente: Exma. Sra. Desdora. Maria das Graças Pessôa Figueiredo.
Relator: Exmo. Sr. Desdor. Ari Jorge Moutinho da Costa.
Impedido: Desdor. Yêdo Simões de Oliveira.
Voto do Relator: Nega provimento ao Agravo.
Voto divergente do Desdor. Domingos Jorge Chalub Pereira: Pelo provimento do Agravo.
Adiado: vista ao Desdor. Wellington José de Araújo. (em 8.3.2016).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL PLENO

ADMINISTRATIVO VIRTUAL:

11 - 0002588-70.2015.8.04.0000 - Processo Administrativo Disciplinar.

Requerente: E. T. P. T. J. A.

Requerida: R. M. C. S.

Advogados: Daniel Cardoso de Albuquerque (6086/AM) e Deolinda Maria Nogueira Cardoso (4127/AM)

Presidente: Exma. Sra. Desdora. Maria das Graças Pessôa Figueiredo.

Relator: Exmo. Sr. Desdor. Cláudio César Ramalheira Roessing.

Adiado: Vista para a Desdora. Encarnação das Graças Sampaio Salgado (Vista em 8.3.2016)

ADMINISTRATIVOS:

Proposta de Emenda Regimental que altera o Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas no Artigo 124.

Proposta de Resolução aprovando o texto do Anteprojeto de Lei Complementar para alteração do Art. 30 da Lei Complementar 17/97.